

Processo () Parte () Advogado ()

Número ?

Único

Antigo

Execução

CDA

0050575-72.2023.8.17.200

Consultar

▼ 1º GRAU - Eletrônico

()

0050575-72.2023.8.17.2001

Orgão Julgador

Seção B da 8ª Vara Cível da Capital

Classe CNJ

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Assunto(s) CNJ

Seguro.

Partes

Exibir todas

Exibindo 5

AUTOR(A)

JOSE CARLOS DA SILVA

ADVOGADO(A)

VIVIANE EVANGELISTA DE SOUZA ALVES

RÉU

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

ADVOGADO(A)

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR

ADVOGADO(A)

RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO

Movimentações

Exibir todas

Exibindo 5 últimas

05/12/2023 07:21

Arquivado Definitivamente

05/12/2023 07:21

Expedição de Certidão.

30/11/2023 00:16

Decorrido prazo de JOSE CARLOS DA SILVA em 29/11/2023 23:59.

30/11/2023 00:12

Decorrido prazo de JOSE CARLOS DA SILVA em 29/11/2023 23:59.

28/10/2023 19:56

Expedição de Comunicação via sistema.

(Clique para expandir) ... e, inclusive, é o entendimento sumulado pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça (enunciado da súmula 474, STJ[1]). Nesse íterim, com base no já citado laudo, tem-se que a intensidade da lesão foi de grau residual, impondo uma nova redução para 10% do valor acima mencionado, alcançando R\$ 337,50. Assim, a parte autora recebeu o valor devido não havendo o que se falar em complementação. Dessa forma, rejeito o pedido por sentença uma vez que a parte autora já recebeu a quantia que faz jus pelas lesões sofridas, tendo inclusive recebido a maior, e condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$ 1.500,00, nos termos do art. 98, §§ 2º e 3º, do NCPC. Após cumpridas das formalidades legais, sejam os autos arquivados. RECIFE, data, assinatura e intimações, todas eletrônicas. Juiz(a) de Direito rta [1] A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.

Audiências

Clique AQUI (<https://www.tjpe.jus.br/audiencias>) para visualizar as audiências digitais gravadas para este processo.